

Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: Execução de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos No Município de Porto Feliz

Emissão: 17/07/2015 - **Abertura:** 24/08/2015 – 10 horas

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



1/16

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015

EDITAL DE OBRAS

OBJETO:

**EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS TUBULARES
PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br
Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

O Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Porto Feliz – SAAE, torna público que às **10 horas do dia 24/08/2015** fará realizar em sua sede, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 – Porto Feliz – São Paulo, licitação sob a modalidade **Concorrência Pública n.º 01/2015 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, SP.**

PREÂMBULO - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta Licitação é do Tipo de Menor Preço por Lote.

O Regime de Execução das obras e/ou serviços é o de Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO

A presente licitação visa à Contratação de empresa para execução de obras de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares profundos no Município de Porto Feliz, SP, conforme especificações constantes do Item A (Especificação do Objeto) do Termo de Referência – ANEXO I deste edital, constituído sinteticamente pelos seguintes elementos:

I. Transporte e Instalação de Equipamentos – Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias.

II. Preparação do Fluido de Perfuração – A lama de perfuração deverá ser preparada e acondicionada em tanques escavados no solo, com dimensões mínimas de 7 metros cúbicos de volume. Em sua composição deverá ter Bentonita adicionada com CMC – Carboxil-metil-celulose POLYSAFE. O fluido deverá ser homogeneizado antes mesmo de iniciar a perfuração.

Materiais Previstos:

- Bentonita – 120 quilogramas;
- CMC – 30 quilogramas.

III. Instalação de Tubo de Proteção Sanitária – Os serviços de perfuração deverão ser iniciados em diâmetro de 22”, em solo e sedimentos inconsolidados, estimando-se 12 metros, para a instalação dos tubos de proteção sanitária de diâmetro 16” e posterior cimentação do espaço anular.

Materiais Utilizados:

- Tubo de chapa de aço 1010/1020, ϕ 16”, preto, espessura 4,75 mm. – 12 metros;
- Cimentação de espaço anelar entre 22” e 16” – 1,40 m³;

IV. Instalação de Revestimento e Fornecimento de Materiais – As perfurações deverão prosseguir em diâmetro de 14 $\frac{3}{4}$ ”, até atravessar o pacote de sedimentos inconsolidados, com estimativa de 38,00 metros e em diâmetro de 9 $\frac{7}{8}$ ”, em rocha sedimentar consolidada por mais 2,00 metros, perfazendo um total de 40,00 metros de profundidade. Posteriormente, deverá ser instalado o revestimento dos poços, composto por tubos lisos de aço galvanizado de 8”. Após a descida da coluna de revestimento o espaço anelar deverá ser totalmente cimentado.

Materiais Utilizados:

- Tubos de Aço, ϕ 8”, Galvanizado, espessura 6,35 mm. – SCHEDULE 20 – 40 metros;
- Cimentação de espaço anelar entre 14 $\frac{3}{4}$ ” e 8” – 3,00 m³;

V. Perfuração Roto-pneumática em Rocha Sedimentar Consolidada – Prevê-se que a perfuração dos poços tubulares profundos dar-se-á em rocha sedimentar consolidada, com diâmetro de 8”, até a profundidade de 400,00 metros. Durante toda a perfuração, em entreado de 2,00 em 2,00 metros, deverão ser coletados materiais para análises litológicas e granulométricas.

VI. Desenvolvimento – Já com o revestimento instalado e os poços totalmente perfurados, deverão os mesmos serem desenvolvidos com compressores de ar por 06 horas.

VII. Teste de Vazão – De acordo com o resultado obtido na perfuração, deverá ser dimensionado um conjunto de bombeamento para teste de vazão, que atenda a vazão mínima de 25 m³/h, onde serão medidas vazões máximas, por 24 horas. Imediatamente após este período deverá ser medido a recuperação de nível por um período de 24 horas. Por fim deverão ser realizados testes de vazões escalonadas, por 12 horas, com os respectivos níveis de rebaixamento conforme

padrão do DAEE e Norma ABNT NBR 12244. Totalizando 36 horas de rebaixamento e 24 horas de recuperação. No final do teste de vazão deverá ser coletada água para análise físico química e bacteriológica completa, segundo a Portaria do Ministério da Saúde nº 2914 de 12/12/2011.

VIII. Serviços Complementares (Laje de Proteção, Desinfecção, Análises de Água) – Após a conclusão dos trabalhos de teste de vazão e já com os poços livres, deverá ser feitos para ambos os poços:

- Desinfecção com hipoclorito de sódio;
- Laje de proteção de 3,00 m² e 0,20 de espessura (1,75 x 1,75 x 0,20m), tendo o poço ao centro o caimento do centro da tubulação de revestimento para a borda;
- O poço deverá ser tampado e lacrado com tampa parafusada e soldada.

O relatório técnico final deverá conter todos os elementos efetivamente executados em obra, no padrão do DAEE, inclusive com o teste de vazão em planilha (com os dados de níveis dinâmicos) e respectiva interpretação gráfica. A empresa deverá apresentar todos os dados técnicos do conjunto de bombeamento ideal para ser instalado nos poços, inclusive com sistema de cloração adequado.

IX. Documentação Técnica para Legalização de Poço tubular Profundo – Após o resultado da análise de água deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso dos poços, incluindo o RAE – Relatório de Avaliação de Eficiência e o Relatório final do Poço

1.1 - Os Poços deverão ser executados de acordo com a “Norma de Construção de Poços Tubulares para Captação de Água Subterrânea – Norma ABNT 12244/2006” e com a Instrução Técnica DPO/DAEE nº 6 – atualizada em 12/08/2013.

- 1.1.1 – Os trabalhos deverão ter o acompanhamento técnico de um geólogo ou engenheiro de minas conforme item 9.2.4.3 do edital, em tempo integral;
- 1.1.2 – Para cada poço construído deverá ser entregue Relatório Técnico Final contendo todos os dados e informações construtivas do poço, tais como: Profundidades, diâmetros, especificação e quantitativos dos materiais aplicados, revestimentos, cimentações, descrição litológica, planilha e gráfico de avanço de perfuração, planilhas de testes de bombeamento, perfil do poço e outros parâmetros e dados que o perfurador julgar importante que seja apresentado.
- 1.1.3 – Após a conclusão da construção de cada poço a área do canteiro de obras deverá ser entregue totalmente limpa e reconstituída, pelo menos, nas mesmas condições de antes.

1.2 – Caberá ainda a empresa contratada a execução das seguintes atividades:

- 1.2.1 – Elaboração de Processo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e protocolização dos respectivos Requerimentos de Outorga relativos aos poços junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 1.2.2 – Elaboração de Relatório de Avaliação de Eficiência de uso de recursos hídricos e recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SP, por profissional habilitado, respondendo pelo processo de Outorga em nome do Requerente (SAAE), por todas as questões técnicas relativas ao processo.
- 1.2.3 – Elaboração de Mapa de Uso e Ocupação do Solo no entorno de 500 m de cada poço, indicando a existência de áreas contaminadas ou fontes potenciais de contaminação e, se houver área declarada contaminada nesse entorno, a empresa deverá proceder com a “Solicitação de Parecer Técnico” à CETESB.

1.3 – Deverão ser observados ainda todos os parâmetros estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2. SUPORTE LEGAL E DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

2.1 - Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes anexos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Anexo I – Termo de Referência, contemplando os seguintes elementos:

- a. Especificação do Objeto;
- b. Documentação Concernente ao Processo de Licença de Execução dos Poços - Requerimento de Outorgas junto ao DAEE;
- c. Estudo Hidrogeológico;
- d. Projeto de Poço Tubular Profundo;
- e. Memorial Descritivo de Perfuração de Poço;
- f. Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos do Edital.

Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Proposta de Preços.

Anexo IX – Demonstrativo de Capacidade Financeira.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O prazo de execução das obras - execução dos cinco poços - é de até 200 (duzentos) dias em caso de contratação para ambos os lotes (lote 01 e lote 02) pela mesma empresa, de até 160 (cento e sessenta) dias em caso de contratação para o lote 01 e de até 60 (sessenta) dias em caso de contratação para o lote 02, ambos a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração;

3.2 Os serviços estão assim estimados:

- a. Em **R\$ 799.760,00** (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais) para o **Lote 01** (Cota Principal) e;
- b. Em **R\$ 199.940,00** (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) para o **Lote 02** (Cota Reservada), para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.3 O menor preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao valor estimado, sendo que as propostas com preço total acima do estimado serão desclassificadas consoante o que estabelece o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica Operacional, Categoria: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Funcional: 17.512.0003.1.039 – Expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte dos recursos: Tesouro.

5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS ELEMENTOS, ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. O local para se obter qualquer comunicação e/ou informações é no **escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**

- 5.2. O Edital Completo e todos os demais elementos instrutórios estarão disponíveis, aos interessados no período de 20/07/2015 até as 16 h do dia 21/08/2015 no **escritório do SAAE, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz, SP.**
- 5.3. Os elementos para participação da Licitação estarão à disposição dos interessados no SAAE, no endereço mencionado, a partir do dia **20/07/2015 até às 16:00 horas de 21/08/2015**, pelo preço de R\$ 20,00 (vinte reais). Os valores deverão ser recolhidos junto à Tesouraria do SAAE, cujo horário de atendimento é das 09:00h às 16:00h.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos formalizados nos termos e prazos previstos na legislação, também poderão ser solicitados através de fac-símile: (15) 3261 9609 ou e-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.
- 5.5. O Edital será disponibilizado a partir de 20/07/2015, na página do SAAE de Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>.
- 5.6. Na elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da proposta, as licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos:
- Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
 - Envelope 02 – Proposta de Preços
- 5.7. O envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues em sessão pública a realizar-se às 10 horas do dia 24/08/2015 **Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, na Sede do SAAE**, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.
- 5.7.1. O horário estabelecido se refere a condição de presença da licitante portando os envelopes no auditório determinado. Não serão abertos precedentes para recebimento de envelopes em atraso sob a alegação de que o interessado, no horário marcado, já se encontrava nas dependências do SAAE.
- 5.8. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- 5.9. As impugnações ao edital e recursos contra as decisões tomadas neste procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, deverão ser formalizados nos termos e prazos da legislação, devidamente protocolizados junto à seção de protocolo do SAAE na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.
- 5.9.1. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou via e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no setor de Protocolo da Autarquia, preferencialmente, até os prazos estabelecidos no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, sem prejuízo do parágrafo 3º do referido artigo, tomando-se como data limite àquela estabelecida para o recebimento dos envelopes.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS E CONSULTAS

- 6.1. A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realizá-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9700, celular (15) 99789-4011, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Diretor Técnico Operacional, ou pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, telefone 15 3261-9600 – Comissão de Licitações; a visita

deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a entrega das propostas;

- 6.2. A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços, porém esta será facultada às empresas (opcional), sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

- 6.2.1 – A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

7.1.1. Para o LOTE 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

7.1.2. Para o LOTE 02 (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, **também poderão lançar propostas de preços para o LOTE 02 (Cota Reservada)**. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 12.10 da seção 12 (Do Julgamento), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- 7.2. Não poderá participar da presente Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Consórcio de empresas, sob qualquer forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou concordata;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;
- f) Qualquer empresa que tenha participado, em fases anteriores ao objeto desta Licitação, da elaboração de Consultoria, do Projeto Básico e/ou Executivo ou do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A apresentação da proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) fará prova de que o licitante:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

- 8.1.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
- 8.1.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE as informações necessárias para a apresentação da proposta.
- 8.1.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 8.1.4. Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 8.1.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos ou declinou da visita, entendendo que essa se fazia desnecessária.
- 8.1.6. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

9. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Concorrência Pública nº 01/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 141/2015

9.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

9.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

9.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

9.2.2.5 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos);

9.2.2.7 - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, emitida pelas respectivas secretarias de fazenda da sede da empresa;

9.2.2.8 - Todas as certidões e provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

9.2.2.9 - Serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão, as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

9.2.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.3.1 – Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

- a) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:
 - i. Sociedade Empresária – apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial.
 - ii. Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

9.2.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

9.2.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a apresentação da documentação pendente de regularização.

9.2.3.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 9.2.3.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

9.2.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. **Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa na entidade Profissional Competente – CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade na data da apresentação (cópia autenticada).

9.2.4.2. **Comprovação de capacidade técnico-operacional** mediante a **apresentação de atestado(s)**, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores, ou seja:

a) **Perfuração de Poço Tubular Profundo – Profundidade 200 metros**

9.2.4.3. **Comprovação de Experiência do Profissional** - A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, **Geólogo ou Engenheiro de Minas ou outro profissional que se enquadre no artigo 2.1 da Decisão Normativa 059/97 do CONFEA**, com registro no órgão profissional competente, detentor de Acervo Técnico emitido pelo CREA, devidamente acompanhado de atestados de execução, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação e conforme o disposto no art. 30, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Definem-se como obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação: obras de perfuração de poços tubulares profundos.

9.2.4.4. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em **fotocópia autenticada** de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário);
- b) Ficha de registro de empregado (frente e verso);
- c) Contrato de trabalho quando se tratar de profissional autônomo;
- d) O sócio (deverá constar no contrato social).

9.2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93)

9.2.5.1 – Comprovação de ter CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na forma da Lei, até a data da entrega dos envelopes, igual ou superior a 10% do valor orçado para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.2.5.2 – A comprovação de que trata o subitem 9.2.5.1 dar-se-á por meio da apresentação de que trata o Anexo IX, devidamente acompanhado de documento comprobatório – balanço patrimonial o outro na forma da lei.

9.2.5.3 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.3.1 **Declaração de Vistoria Técnica (opcional)** aos locais das obras, conforme Anexo III, parte integrante desta concorrência pública, comprovando que o representante devidamente credenciado pela empresa, vistoriou os locais de realização das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

9.3.2 Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos Termos e Requisitos do Edital, conforme Anexo IV;

9.3.4 Declaração, artigo 27, Inciso V da Lei 8666/93, conforme Anexo V;

9.3.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo VI.

10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Concorrência Pública nº 01/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 141/2015
--

10.2 O Envelope n.º 02 Carta Proposta de Preços, deverá ser apresentada em consonância com o modelo apresentado do Anexo VIII, devendo conter as seguintes informações complementares:

- Preço fixo e irrevogável;
- Prazo de execução dos serviços, respeitados os parâmetros dos itens 3.1 do edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade);
- Nome da Proponente.
- Indicação do Banco (preferencialmente oficial), número da conta e agência, para pagamento.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 Na data e horário estipulados neste Edital serão abertos os Envelopes da forma abaixo descrita. A documentação será rubricada, obrigatoriamente, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

- Abertura e análise dos documentos constantes dos Envelopes n.º 01 – Documentos de Habilitação.
- Devolução dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, fechados, aos participantes que forem inabilitados, desde que não tenham manifestado intenção de recurso, ou após sua denegação.
- Abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preços dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- Ao final da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.
- Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

12. ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

-
- 12.1. É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 7 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 9 e subitens, com exceção do subitem 9.3.1, uma vez que a visita técnica é opcional. É também eliminatória a falta de documentos solicitados nos Anexos e Adendos do Edital.
- 12.2. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 12.3. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Principal e Cota Reservada**, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.4. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Estimativo – ANEXO I deste Edital, observando-se os prazos de execução dos serviços e de validade das propostas, estipulados pelo SAAE.
- 12.5. A empresa proponente será desclassificada caso apresente proposta com preço superior ao admitido pelo SAAE ou apresentar preços inexequíveis, de acordo com o artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.6. Para **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunidade em que o licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 12.6.1 Em caso de apresentação de nova proposta, na forma do subitem anterior, será examinada a sua aceitabilidade.
- 12.6.2 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 12.6, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as MEs, EPPs, ou MEIs remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito;
- 12.7. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por, MEs, EPPs, ou MEIs.
- 12.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio em ato público entre as propostas de idêntico valor, na forma do art. 40, inciso VII c/c artigo 45 parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.9. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Proponente, esclarecimentos sobre documentos de participação, todavia não será admitida às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
- 12.10. Para **Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado aos remanescentes da cota Principal, desde que:

12.10.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

12.10.2 Que a empresa apresente o menor preço entre os participantes remanescentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

12.10.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, **a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, posto serem objetos análogos, considerando-se o valor unitário de execução para cada poço.**

13. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir eventuais dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Concorrentes.
- 13.2. A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 13.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.
- 13.4. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes

14. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços licitados serão liberados para execução, mediante Ordem de Serviços – O.S. firmada entre o SAAE e a empresa vencedora, subordinando-se às condições estabelecidas no Edital, devendo a referida OS ser assinada pelo representante legal da Contratada. O número da Ordem de Serviço será emitido em ordem cronológica e deverá constar em todos os documentos pertinentes ao serviço contratado.
- 14.1.1 O presente Edital com todos os documentos e elementos nele referidos serão parte integrante das condições de contratação a ser celebrada entre o SAAE e a empresa vencedora da licitação.
- 14.1.2 O SAAE indicará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o que preceitua o Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 14.2. O prazo de vigência da Ordem de Serviço corresponderá ao prazo de execução dos serviços.
- 14.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo 10 dias corridos após a assinatura da O.S., sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do O.S., e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico geral da proposta original.
- 14.4. Somente será admitida prorrogação dos prazos:
- 14.4.1 Na hipótese de se configurar quaisquer das condições previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.4.2 Quando for solicitado formalmente ao SAAE, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

-
- 14.4.3 Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.
- 14.4.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.
- 14.4.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pelo SAAE após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
- 14.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pelo SAAE haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.
- 14.6. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização do SAAE no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaboração necessárias.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8. Será obrigatório termo contratual, conforme Anexo II - o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.
- 14.8.1 Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.
- 14.8.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento dar-se-á por unidade executada, após a conclusão de cada poço.
- 15.2 O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE, em pagamento único, após a conclusão da execução das obras.
- 15.3 Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do(s) imposto(s) a título de RETENÇÃO;
- 15.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;
- 15.5 O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta concorrência pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 15.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros ao SAAE.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato para execução das obras observará o seguinte critério:
- Será de até 200 (duzentos) dias em caso de contratação para ambos os lotes (lote 01 e lote 02) pela mesma empresa;
 - Será de 160 (cento e sessenta) dias em caso de contratação para o lote 01;
 - Será de 60 (sessenta) dias em caso de contratação para o lote 02.
- 16.2. O prazos poderão ser prorrogado conforme interesse das partes e, exclusivamente, nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução do projeto;
- 17.2 Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento e responsabilidade da licitante vencedora;
- 17.3 Compete à licitante vencedora o pagamento de licenças, taxas e demais encargos concernentes à execução do projeto, inclusive os relativos à responsabilidade técnica;
- 17.4 Caso seja concedido alteração de prazo para execução dos serviços, a alteração será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para cálculo de reajuste;
- 17.5 Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA

- 18.1. O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela a que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da Autarquia, das providências judiciais cabíveis.
- 18.2 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato.
- 18.2.1 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária.

18.2.2. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

a) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria cheque administrativo.

18.2.3 No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

18.2.4 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

18.2.5 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 60 dias superior ao prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

19. FORO E DADOS DO EDITAL

19.1 O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz/SP.

19.2 Este Edital e seus elementos serão partes integrantes da Contratação a ser celebrada entre a empresa vencedora e o SAAE.

19.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

19.4 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

19.4.1 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

19.4.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 – I. E. 554.093.632.112 - licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro Porto Feliz – SP - CEP 18.540-000 - Tel/Fax: 15 3261 9600

Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: Execução de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos No Município de Porto Feliz

Emissão: 17/07/2015 - **Abertura:** 24/08/2015 – 10 horas

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP



16/16

-
- 19.4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 19.4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 19.4.5 Referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nºs 1 e 2
- 19.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Porto Feliz, 17 de julho de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente